



LEI 203/2001

(28 de dezembro de 2001)

Autor: Executivo Municipal.

Dispõe sobre: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de FRANCO DA ROCHA, para o exercício de 2002.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de FRANCO DA ROCHA, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e autarquia, para o exercício financeiro de 2002, estima e fixa a despesa em R\$ 36.648.000,00 (Trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, e a despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesas

integrantes desta lei conforme os seguintes desdobramentos:

RECEITA

Administração direta	R\$ 36.500.000,00
Deduções para formação do FUNDEF	R\$ -2.022.000,00
	R\$ 34.478.000,00
Administração Indireta	R\$ 2.170.000,00
TOTAL	R\$ 36.648.000,00

DESPESAS

Administração direta	R\$ 34.478.000,00
Administração indireta	R\$ 2.170.000,00
TOTAL	R\$ 36.648.000,00



1.- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECURSOS CORRENTES	R\$ 33.854.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 9.093.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 230.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SEPREV	R\$ 1.475.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 21.050.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.027.800,00
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO FUNDEF	R\$ -2.022.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.794.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.794.000,00
TOTAL:	R\$ 36.648.000,00

2. - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.000.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 32.478.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 5.010.806,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.341.000,00
SAUDE	R\$ 8.718.600,00
EDUCAÇÃO	R\$ 5.843.100 00
CULTURA	R\$ 350.000,00
URBANISMO	R\$ 8.438.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 600.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.811.494,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 365.000,00
SEPREV- PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.170.000,00
TOTAL	R\$ 36.648.000,00

Parágrafo Único - O orçamento da administração indireta poderá ser expandido até o limite das efetivas arrecadações.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a:



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 203/2001

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de despesa utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da lei Federal nº 4.230 e artigo 166 da Constituição Federal.

III - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição federal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de dezembro de 2001.

ROBERTO SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS

Chefe da Seção Técnica Legislativa